



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

Ano III | Edição nº 294

Página 1 de 46

Sumário

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo	2
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO Nº 7, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023	2
EXTRATO DE CONTRATO	3
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2023	4
Departamento Municipal de Suprimentos	5
PUBLICAÇÃO DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	5
Departamento de Negócios Jurídicos	6
Decreto nº 5862/2023	6
Decreto nº 5863/2023	10
Decreto nº 5864/2023	14
Decreto nº 5865/2023	17
Decreto nº 5866/2023	23
Lei Complementar nº 411/2023	24
Lei nº 5225/2023	24
Lei nº 5226/2023	26
Lei nº 5227/2023	27
Lei nº 5228/2023	32
Lei nº 5229/2023	35
Lei nº 5230/2023	37
Lei nº 5231/2023	39
Lei nº 5232/2023	45
Lei nº 5233/2023	46



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO Nº 7, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP Nº 01/2023, de 23 de agosto de 2023.

Autoria: Executivo Municipal

Altera a redação dos incisos I, II e III do art. 162 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no §2º, art. 40 da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Os incisos I, II e III do artigo 162 da Lei Orgânica Municipal, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 162

I - o Projeto do Plano Plurianual (PPA), a ser enviado à Câmara Municipal até o dia 31 (trinta e um) de agosto no primeiro ano de mandato e vigorará nos 4 (quatro) exercícios seguintes;

II - o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ser enviado à Câmara Municipal até 30 (trinta) de setembro;

III - o Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), a ser enviado à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, com devolução para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 26 de setembro de 2023.

Alberto Lerco Coelho
PRESIDENTE

Manuil Egídio Leal de Souza
VICE- PRESIDENTE

Mário Marco Barbosa Titarelli
1º SECRETÁRIO

Aparecida Donizete Estevam
2º SECRETÁRIO

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo na mesma data.
Rosimeire A. Vieira Hyano – Diretora



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 01/23 - Contrato nº 03/23 – objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de um link de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 600 MB, com fornecimento dos equipamentos e infraestrutura interna necessária à execução do serviço e suporte técnico.

Contratada: Skymax Telecomunicações Ltda. ME

CNPJ: 03.045.264/0001-50

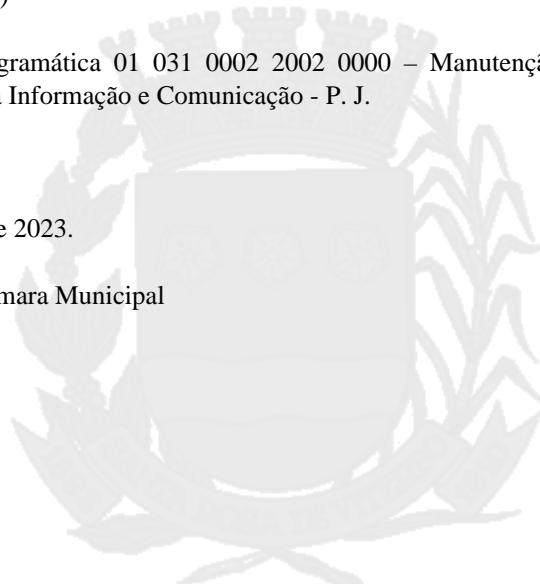
Valor global: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Recursos orçamentários: Funcional programática 01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara, Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - P. J.

Vigência: 20/09/2023 a 19/09/2024

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

Alberto Lerco Coelho - Presidente da Câmara Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO-SP
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2023**

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

Receita Corrente Líquida	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.766.947,83	1,74	1.816.629,10	1,78	1.857.469,48	1,79		
Límite Máximo (inc. I, II e III, art. 20 da LRF)	6.095.884,21	6,00	6.140.228,42	6,00	6.228.839,44	6,00		
Límite Prudencial (§ único art. 22 da LRF)	5.791.090,00	5,70	5.833.217,00	5,70	5.917.397,47	5,70		
Límite de Alerta (inc. II § 1º art. 59 da LRF)	5.486.295,79	5,40	5.526.205,58	5,40	5.605.955,50	5,40		
Excesso a Regularizar	-	-	-	-	-	-	-	-

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III - DEMOSTRATIVOS

Disponibilidades Financeiras 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados até 31/12	0,00

Inscrição de Restos a Pagar	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Santa Rosa de Viterbo, 26 de setembro de 2023.

ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal

ROSIMEIRE A. VIEIRA HYANO
Responsável pelo Controle Interno

TULIO GRACIOLI DA SILVA
Diretor Financeiro



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 01/2023, DO CONTRATO Nº. 45/2023, TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023, PROCESSO Nº. 18/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO ANTÔNIO RIBEIRO TAVARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E CAGICON-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - PRORROGAÇÃO: 30 DIAS.

PRORROGAÇÃO: 30/10/2023.

Santa Rosa de Viterbo, 25/09/2023

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5862/2023

DECRETO N° 5862/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 2.590.000,00, (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5227/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.590.000,00, (Dois milhões, quinhentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

007.04.122.0003.2.003.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 10.000,00

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

025.04.122.0005.2.007.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 560.000,00

026.04.122.0005.2.007.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 200.000,00

031.04.122.0005.2.007.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.04.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

062.04.123.0007.2.009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 135.000,00

063.04.123.0007.2.009.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 55.000,00

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS URBANISMO

078.15.451.0008.2.010.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 150.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

01.05.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

090.15.452.0009.2.011.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 20.000,00

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01.06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

115.15.452.0012.2.014.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 575.000,00

116.15.452.0012.2.014.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 170.000,00

117.15.452.0012.2.014.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 55.000,00

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01.08.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

266.27.813.0022.2.042.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 120.000,00

267.27.813.0022.2.042.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

268.27.813.0022.2.042.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 5.000,00

01.09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01.09.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

286.27.812.0023.2.043.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 190.000,00

287.27.812.0023.2.043.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 55.000,00

288.27.812.0023.2.043.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

361.08.244.0030.2.050.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 150.000,00

369.08.244.0030.2.050.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 25.000,00

01.12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS ECONOMICOS

01.12.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS ECONOMICOS

427.23.334.0035.2.056.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 2.590.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelas anulações parciais das seguintes dotações:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

001.04.122.0003.2.003.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 100.000,00

002.04.122.0003.2.003.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

009.04.122.0003.2.003.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – P. Jurídica R\$ 20.000,00

015.04.122.0045.2.158.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 35.000,00

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

033.04.122.0005.2.007.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – P. Jurídica R\$ 150.000,00

036.04.122.0005.2.007.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 100.000,00

037.04.122.0029.2.024.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

038.04.122.0029.2.024.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

039.04.122.0029.2.024.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 40.000,00

01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

042.04.062.0006.2.008.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 40.000,00

043.04.062.0006.2.008.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

048.04.062.0006.2.008.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 20.000,00

050.04.062.0006.2.008.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – P. Jurídica R\$ 10.000,00

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.04.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

073.99.999.9999.9.999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia R\$ 540.000,00

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

074.26.451.0008.1.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações (05.130)..... R\$ 20.000,00

075.26.451.0008.1.015.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

076.26.451.0008.1.018.4.4.90.51 – Serviços de Tecnologia da Informação – P. Jurídica R\$ 15.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

077.15.451.0008.1.018.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 35.000,00

080.15.451.0008.2.010.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 35.000,00

082.15.451.0008.2.010.3.3.90.30 – Material de Consumo (01.100)..... R\$ 50.000,00

480.15.452.0008.1.186.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 110.000,00

01.05.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

088.15.452.0009.2.011.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 10.000,00

089.15.452.0009.2.011.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

092.15.452.0009.2.011.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01.06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

119.15.452.0012.2.014.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

122.15.452.0012.2.014.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 250.000,00

484.20.608.0012.2.178.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

125.26.453.0012.2.060.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 100.000,00

01.06.03 – DIVISÃO DE TRANSITO

130.15.452.0013.2.016.3.3.90.30 – Material de Consumo (01.100) R\$ 20.000,00

130.15.452.0013.2.016.3.3.90.30 – Material de Consumo (01.410) R\$ 40.000,00

130.15.452.0013.2.016.3.3.90.30 – Material de Consumo (01.430) R\$ 40.000,00

134.15.452.0013.2.016.3.3.90.39 – Serviços de Tecn. da Inf.– P. Jurídica (01.100)R\$ 30.000,00

134.15.452.0013.2.016.3.3.90.39 – Serviços de Tecn. da Inf.– P. Jurídica (01.470)R\$ 20.000,00

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

263.27.391.0022.1.012.4.4.90.51 – Obras e instalações R\$ 10.000,00

264.27.391.0022.1.013.4.4.90.51 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 10.000,00

264.27.391.0022.1.013.4.4.90.51 – Obras e instalações R\$ 10.000,00

284.13.392.0028.2.138.3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

285.13.392.0028.2.138.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 30.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

359.08.243.0028.2.141.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

360.08.243.0028.2.141.3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 50.000,00

363.08.244.0030.2.050.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

371.08.244.0030.2.050.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – P. Jurídica R\$ 10.000,00

01.12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS ECONOMICOS

01.12.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS ECONOMICOS

425.22.334.0035.1.074.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 10.000,00

426.22.334.0035.1.074.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

428.23.334.0035.2.056.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

432.23.334.0035.2.056.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 40.000,00

01.16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

01.16.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

447.04.122.0049.1.074.3.3.90.39 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 40.000,00

448.04.122.0049.2.167.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 90.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 2.590.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5863/2023

DECRETO Nº 5863/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

DE R\$ 3.795.000,00, (TRES MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5228/2023.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.795.000,00, (Três milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

150.12.361.0016.2.019.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 800.000,00

151.12.361.0016.2.019.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 90.000,00

157.12.361.0016.2.019.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 200.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRECHES

196.12.365.0016.2.022.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.675.000,00

197.12.365.0016.2.022.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 330.000,00

201.12.365.0016.2.022.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 50.000,00

01.07.04 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

209.12.306.0018.2.027.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

210.12.306.0018.2.027.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

01.07.06 – FUNDEB

231.12.361.0021.2.034.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 450.000,00

235.12.365.0021.2.035.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

240.12.366.0021.2.037.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

241.12.366.0021.2.037.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

242.12.366.0021.2.037.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 3.795.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

147.12.361.0016.1.005.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

149.12.361.0016.2.019.3.1.90.04 – Contratação por Prazo Determinado R\$ 30.000,00

156.12.361.0016.2.019.3.3.90.35 – Assessoria e consultoria Técnica R\$ 30.000,00

158.12.361.0016.2.019.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 16.000,00

164.12.367.0016.2.163.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

165.12.367.0016.2.163.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

166.12.367.0016.2.163.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

168.12.367.0016.2.163.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

169.12.367.0016.2.163.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

170.12.367.0016.2.163.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

174.12.361.0028.2.136.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 120.000,00

175.12.361.0028.2.136.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

176.12.361.0028.2.136.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 12.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

179.12.365.0016.1.006.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 90.000,00

180.12.365.0016.2.021.3.1.90.04 – Contratação por Prazo Determinado R\$ 20.000,00

183.12.365.0016.2.201.3.1.90.11 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 300.000,00

186.12.365.0016.2.021.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 70.000,00

187.12.365.0016.2.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

194.12.365.0016.1.007.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

195.12.365.0016.2.022.3.1.90.04 – Contratação por Prazo Determinado R\$ 20.000,00

198.12.365.0016.2.022.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 220.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

202.12.365.0016.2.022.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 450.000,00

01.07.06 – FUNDEB

231.12.361.0021.2.034.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

232.12.361.0021.2.034.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

233.12.361.0021.2.034.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 200.000,00

234.12.365.0021.2.035.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 152.000,00

236.12.365.0021.2.035.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 200.000,00

237.12.365.0021.2.036.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 500.000,00

238.12.365.0021.2.036.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 290.000,00

239.12.365.0021.2.036.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 140.000,00

243.12.361.0021.2.038.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

244.12.361.0021.2.038.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

245.12.361.0021.2.038.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 10.000,00

246.12.361.0021.2.038.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

247.12.361.0021.2.038.3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 5.000,00

248.12.365.0021.2.039.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

249.12.365.0021.2.039.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

250.12.365.0021.2.039.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 10.000,00

251.12.365.0021.2.039.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

252.12.365.0021.2.039.3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 5.000,00

253.12.365.0021.2.040.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

254.12.365.0021.2.040.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

255.12.365.0021.2.040.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 10.000,00

256.12.365.0021.2.040.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

257.12.365.0021.2.040.3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 5.000,00

258.12.366.0021.2.041.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

259.12.366.0021.2.041.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

260.12.366.0021.2.041.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 3.000,00

261.12.366.0021.2.041.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

262.12.366.0021.2.041.3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 3.795.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5864/2023

DECRETO Nº 5864/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.545.000,00, (UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5229/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.545.000,00, (Um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

297.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (01.310).. R\$ 800.000,00

297.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.300).. R\$ 120.000,00

298.10.301.0024.2.044.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 200.000,00

315.10.305.0026.2.046.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.313).. R\$ 180.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

322.10.302.0027.2.112.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.300).. R\$ 15.000,00

323.10.302.0027.2.112.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

334.10.301.0038.2.108.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.300).. R\$ 80.000,00

340.10.304.0041.2.048.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 17.000,00

340.10.304.0041.2.048.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

347.10.305.0041.2.049.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.313).. R\$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 1.545.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelas anulações parciais das seguintes dotações:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

315.10.305.0026.2.046.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.313).. R\$ 200.000,00

322.10.302.0027.2.112.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 10.000,00

331.10.302.0027.2.113.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 65.000,00

334.10.301.0038.2.108.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (01.310).. R\$ 220.000,00

334.10.301.0038.2.108.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (02.310).. R\$ 110.000,00

335.10.301.0038.2.108.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

336.10.301.0038.2.108.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (01.310)..... R\$ 10.000,00

336.10.301.0038.2.108.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (02.310)..... R\$ 10.000,00

347.10.305.0041.2.049.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (01.310).. R\$ 150.000,00

349.10.305.0041.2.049.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 10.000,00

353.10.301.0041.2.154.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (01.312).. R\$ 280.000,00

354.10.301.0041.2.154.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 124.000,00

355.10.301.0041.2.154.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (01.310)..... R\$ 126.000,00

356.10.301.0041.2.154.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

357.10.301.0041.2.154.3.3.90.39 – Outras Despesas decorr. Contratos de terceirizaçãoR\$ 195.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 1.545.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5865/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 5231/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente de R\$ 5.944.746,78 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0011	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Projeto	1.002	IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.110.0000.0809
Valor Total do Crédito	R\$	R\$ 5.944.746,78

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do Processo nº 0001610-30.2008.8.26.0549.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I - Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Pluriannual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

II - Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01			
OBJETIVO	Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente: planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, conservando e protegendo as matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais e toda a sua biodiversidade fauna e flora silvestres, por meio da fiscalização ambiental, da vistoria técnica visando a manutenção da arborização urbana pública, captando recursos para projetos ambientais, da elaboração e implementação, projetos de educação ambiental, do cadastramento e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, da estimulação à adesão ao IPTU verde, além de participar ativamente do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo que serve como indicador e estimulador de todas essas ações.			
JUSTIFICATIVA	Dotar o governo municipal de ferramentas necessárias de forma a garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Cemitério implantado	%	0	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Cemitério implantado	-	7,87	92,13	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 5.944.746,78				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01			
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18			
SUBFUNÇÃO	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	542			
PROGRAMA	CONTROLE AMBIENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011			
ATIVIDADES	IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.002			
METAS				
Descrição do Indicador	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Cemitério Implantado	100	%		
METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Cemitério Implantado	-	7,87	92,13	-
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
-	468.046,72	5.476.700,06	-	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRÍCÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2023		
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01		
OBJETIVO	Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente: planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, conservando e protegendo as matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais e toda a sua biodiversidade fauna e flora silvestres, por meio da fiscalização ambiental, da vistoria técnica visando a manutenção da arborização urbana pública, captando recursos para projetos ambientais, da elaboração e implementação, projetos de educação ambiental, do cadastramento e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, da estimulação à adesão ao IPTU verde, além de participar ativamente do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo que serve como indicador e estimulador de todas essas ações.		
JUSTIFICATIVA	Dotar o governo municipal de ferramentas necessárias de forma a garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Cemitério Implantado	%	0	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 5.944.746,78	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2023	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01	
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18	
SUBFUNÇÃO	CONTROLE AMBIENTAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	542	
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011	
ATIVIDADES	IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.002	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Cemitério Implantado	7,87	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	468.046,72	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Decreto nº 5866/2023

DECRETO N° 5866/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 169.726,03, (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRES CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5232/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 169.726,03, (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e três centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

330.10.302.0027.2.113.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 169.726,03

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 169.726,03

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

357.10.301.0041.2.154.3.3.90.34 – Outras Desp. Pessoal decor. de contr. de Terc..... R\$ 169.726,03

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 169.726,03

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Lei Complementar nº 411/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 411/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 138/23 – de 26/09/2023

Projeto de Lei Complementar nº 13/23 – de 31/08/2023

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA LEI COMPLEMENTAR N° 61/04, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, SP no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 57 da Lei Complementar nº 61/2004, passando a vigorar conforme segue:

Art. 57 A contagem de pontos para efeito de participação em concurso de remoção será efetuada considerando a data de admissão anotada na CTPS no emprego atualmente ocupado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5225/2023

LEI N° 5225/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 139/23 – de 26/09/2023

Projeto de Lei nº 149/23 – de 01/09/2023

Autoria do Executivo Municipal

INSTITUI A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Art. 1º Fica instituída a Equipe Multidisciplinar da Educação de Santa Rosa de Viterbo - EMSRV, órgão de caráter permanente, com a finalidade de realizar avaliações diagnósticas, atendimentos, intervenções, orientações, encaminhamentos para especialistas, aconselhamentos e visitas domiciliares aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Rede Municipal de Ensino de Santa Rosa de Viterbo - SP, no que se refere às dificuldades e/ou defasagens de aprendizagem, proporcionando a identificação dos principais fatores nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais.

§ 1º Compõem a estruturada Equipe Multidisciplinar:

I - Equipe Técnica, formada por:

- a) 01 (um) Psicólogo;
- b) 01 (um) Assistente Social;
- c) 02 (dois) Psicopedagogos;
- d) 01 (um) Fonoaudiólogo.

II – 01 (um) Monitor de Artes.

§ 2º Os integrantes da Equipe Multidisciplinar- EM realizarão atendimentos institucionais e/ou clínico, de acordo com suas cargas horárias e especificidades:

PROFISSIONAL

Psicopedagoga
Psicóloga
Fonoaudióloga
Assistente Social
Monitor de Artes

CARGA HORÁRIA

20h/sem
20h/sem
20h/sem
30h/sem
30h/sem

Art. 2º As atribuições dos integrantes da equipe Multidisciplinar – E.M. serão:

I - Oferecer estudos aos alunos;

II - Orientar os profissionais de educação;

III - Acompanhar e encaminhar os alunos aos serviços ofertados pelos demais Departamentos Municipais, no que couber;

IV – Realizar Oficinas Pedagógicas.

Parágrafo único. Os profissionais da E.M. atuarão por meio de ações colaborativas e integradas para apoio institucional aos Estudantes e às Unidades Escolares, promovendo:

I – Reuniões de estudos, orientações e capacitação de professores e demais profissionais da Unidade Escolar, visando sempre a melhoria na oferta da Educação Pública Municipal, podendo haver encontros extraordinários nos horários de HTPCs;

II- Palestras e Oficinas para toda a comunidade escolar e pais e/ou responsáveis;

III - Orientação aos profissionais da Unidade Escolar para mapeamento de alunos que possam ser encaminhados aos serviços ofertados pelos demais Departamentos Municipais;

IV – Encaminhamento de alunos aos serviços ofertados pelos demais Departamentos Municipais;

V – Orientação aos Professores de Apoio.

Art. 3º Além de atender aos alunos da Educação Especial (Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista,



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Síndrome de Down, Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla, Altas Habilidades, Transtorno e Déficit de Atenção e Hiperatividade), a E.M. também proporcionará aos estudantes da Rede Municipal de Ensino com dificuldades e/ou defasagens de aprendizagem, o assessoramento educacional para uma educação com qualidade e superação das dificuldades.

Art. 4º As reuniões da E.M. serão realizadas com periodicidade sistemática para estudos de causa, assim como para atender novas demandas em encontros extraordinários.

Parágrafo único. Os encaminhamentos dos alunos para a E.M. dar-se-ão mediante apontamentos pelas Unidades Escolares, seguindo os protocolos estabelecidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5226/2023

LEI Nº 5226/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 140/23 – de 26/09/2023

Projeto de Lei nº 151/23 – de 01/09/2023

Autoria do Executivo Municipal

INSTITUI AS OFICINAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as Oficinas Pedagógicas no âmbito da rede municipal de ensino de Santa Rosa de Viterbo, estratégia de aprendizagem, de natureza aberta e dinâmica, com objetivo de estudar, selecionar, organizar e propor as melhores ferramentas facilitadoras para que os estudantes se apropriem do conhecimento.

Art. 2º As Oficinas Pedagógicas serão desenvolvidas pela Equipe Multidisciplinar do Departamento Municipal de Educação e direcionadas aos alunos das unidades escolares municipais com dificuldades e defasagens no ensino-aprendizagem.

Art. 3º As Oficinas Pedagógicas serão compostas por:

I – Oficina de Psicologia;

II – Oficina de Fonoaudiologia;

III – Oficina de Psicopedagogia;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

IV – Oficina de Artes.

Art. 4º A duração das Oficinas Pedagógicas será de 50 minutos/aula, nos períodos matutino e vespertino.

§ 1º As oficinas de Psicologia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Artes serão realizadas nas unidades escolares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

§2º A Oficina de Fonoaudiologia poderá ser realizada, também, na Educação Infantil, conforme a necessidade apresentada.

Art. 5º As Oficinas de Psicologia, de Fonoaudiologia e de Artes serão realizadas mensalmente e as Oficinas de Psicopedagogia, quinzenalmente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5227/2023



LEI Nº 5227/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 141/23 – de 26/09/2023

Projeto de Lei nº 152/23 – 12/09/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 2.590.000,00, (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.590.000,00, (Dois milhões, quinhentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

007.04.122.0003.2.003.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 10.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

025.04.122.0005.2.007.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 560.000,00

026.04.122.0005.2.007.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 200.000,00

031.04.122.0005.2.007.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.04.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

062.04.123.0007.2.009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 135.000,00

063.04.123.0007.2.009.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 55.000,00

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS URBANISMO

078.15.451.0008.2.010.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 150.000,00

01.05.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

090.15.452.0009.2.011.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 20.000,00

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01.06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

115.15.452.0012.2.014.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 575.000,00

116.15.452.0012.2.014.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 170.000,00

117.15.452.0012.2.014.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 55.000,00

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIIPAL DE CULTURA E TURISMO

01.08.01 - DEPARTAMENTO MUNICIIPAL DE CULTURA E TURISMO

266.27.813.0022.2.042.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 120.000,00

267.27.813.0022.2.042.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

268.27.813.0022.2.042.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 5.000,00

01.09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01.09.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

286.27.812.0023.2.043.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 190.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

287.27.812.0023.2.043.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 55.000,00

288.27.812.0023.2.043.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

361.08.244.0030.2.050.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 150.000,00

369.08.244.0030.2.050.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 25.000,00

01.12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS ECONOMICOS

01.12.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS ECONOMICOS

427.23.334.0035.2.056.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 2.590.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelas anulações parciais das seguintes dotações:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

001.04.122.0003.2.003.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 100.000,00

002.04.122.0003.2.003.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

009.04.122.0003.2.003.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – P. Jurídica R\$ 20.000,00

015.04.122.0045.2.158.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 35.000,00

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

033.04.122.0005.2.007.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – P. Jurídica R\$ 150.000,00

036.04.122.0005.2.007.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 100.000,00

037.04.122.0029.2.024.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

038.04.122.0029.2.024.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

039.04.122.0029.2.024.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 40.000,00

01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS

01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

042.04.062.0006.2.008.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 40.000,00

043.04.062.0006.2.008.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

048.04.062.0006.2.008.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 20.000,00

050.04.062.0006.2.008.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – P. Jurídica R\$ 10.000,00

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.04.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

073.99.999.9999.9.999.9.99.99 – Reserva de Contingencia R\$ 540.000,00

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

074.26.451.0008.1.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações (05.130)..... R\$ 20.000,00

075.26.451.0008.1.015.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

076.26.451.0008.1.018.4.4.90.51 – Serviços de Tecnologia da Informação – P. Jurídica R\$ 15.000,00

077.15.451.0008.1.018.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 35.000,00

080.15.451.0008.2.010.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 35.000,00

082.15.451.0008.2.010.3.3.90.30 – Material de Consumo (01.100)..... R\$ 50.000,00

480.15.452.0008.1.186.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 110.000,00

01.05.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

088.15.452.0009.2.011.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 10.000,00

089.15.452.0009.2.011.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

092.15.452.0009.2.011.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01.06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

119.15.452.0012.2.014.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

122.15.452.0012.2.014.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 250.000,00

484.20.608.0012.2.178.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

125.26.453.0012.2.060.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 100.000,00

01.06.03 – DIVISÃO DE TRANSITO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

130.15.452.0013.2.016.3.3.90.30 – Material de Consumo (01.100) R\$ 20.000,00

130.15.452.0013.2.016.3.3.90.30 – Material de Consumo (01.410) R\$ 40.000,00

130.15.452.0013.2.016.3.3.90.30 – Material de Consumo (01.430) R\$ 40.000,00

134.15.452.0013.2.016.3.3.90.39 – Serviços de Tecn. da Inf.– P. Jurídica (01.100) R\$ 30.000,00

134.15.452.0013.2.016.3.3.90.39 – Serviços de Tecn. da Inf.– P. Jurídica (01.470) R\$ 20.000,00

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

263.27.391.0022.1.012.4.4.90.51 – Obras e instalações R\$ 10.000,00

264.27.391.0022.1.013.4.4.90.51 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 10.000,00

264.27.391.0022.1.013.4.4.90.51 – Obras e instalações R\$ 10.000,00

284.13.392.0028.2.138.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

285.13.392.0028.2.138.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 30.000,00

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

359.08.243.0028.2.141.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

360.08.243.0028.2.141.3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 50.000,00

363.08.244.0030.2.050.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

371.08.244.0030.2.050.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – P. Jurídica R\$ 10.000,00

01.12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS ECONOMICOS

01.12.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS ECONOMICOS

425.22.334.0035.1.074.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 10.000,00

426.22.334.0035.1.074.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

428.23.334.0035.2.056.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

432.23.334.0035.2.056.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 40.000,00

01.16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

01.16.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

447.04.122.0049.1.074.3.3.90.39 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 40.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

448.04.122.0049.2.167.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 90.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 2.590.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5228/2023

LEI Nº 5228/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 142/23 – de 26/09/2023

Projeto de Lei nº 153/23 – de 12/09/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 3.795.000,00, (TRES MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.795.000,00, (Três milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

150.12.361.0016.2.019.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 800.000,00

151.12.361.0016.2.019.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 90.000,00

157.12.361.0016.2.019.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 200.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRECHES



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

196.12.365.0016.2.022.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.675.000,00

197.12.365.0016.2.022.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 330.000,00

201.12.365.0016.2.022.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 50.000,00

01.07.04 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

209.12.306.0018.2.027.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

210.12.306.0018.2.027.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

01.07.06 – FUNDEB

231.12.361.0021.2.034.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 450.000,00

235.12.365.0021.2.035.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

240.12.366.0021.2.037.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

241.12.366.0021.2.037.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

242.12.366.0021.2.037.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 3.795.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

147.12.361.0016.1.005.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

149.12.361.0016.2.019.3.1.90.04 – Contratação por Prazo Determinado R\$ 30.000,00

156.12.361.0016.2.019.3.3.90.35 – Assessoria e consultoria Técnica R\$ 30.000,00

158.12.361.0016.2.019.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 16.000,00

164.12.367.0016.2.163.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

165.12.367.0016.2.163.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

166.12.367.0016.2.163.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

168.12.367.0016.2.163.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

169.12.367.0016.2.163.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

170.12.367.0016.2.163.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

174.12.361.0028.2.136.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 120.000,00

175.12.361.0028.2.136.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

176.12.361.0028.2.136.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 12.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

179.12.365.0016.1.006.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 90.000,00

180.12.365.0016.2.021.3.1.90.04 – Contratação por Prazo Determinado R\$ 20.000,00

183.12.365.0016.2.201.3.1.90.11 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 300.000,00

186.12.365.0016.2.021.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 70.000,00

187.12.365.0016.2.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

194.12.365.0016.1.007.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

195.12.365.0016.2.022.3.1.90.04 – Contratação por Prazo Determinado R\$ 20.000,00

198.12.365.0016.2.022.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 220.000,00

202.12.365.0016.2.022.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 450.000,00

01.07.06 – FUNDEB

231.12.361.0021.2.034.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

232.12.361.0021.2.034.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

233.12.361.0021.2.034.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 200.000,00

234.12.365.0021.2.035.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 152.000,00

236.12.365.0021.2.035.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 200.000,00

237.12.365.0021.2.036.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 500.000,00

238.12.365.0021.2.036.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 290.000,00

239.12.365.0021.2.036.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 140.000,00

243.12.361.0021.2.038.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

244.12.361.0021.2.038.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

245.12.361.0021.2.038.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 10.000,00

246.12.361.0021.2.038.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

247.12.361.0021.2.038.3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 5.000,00
248.12.365.0021.2.039.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
249.12.365.0021.2.039.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
250.12.365.0021.2.039.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil	R\$ 10.000,00
251.12.365.0021.2.039.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
252.12.365.0021.2.039.3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 5.000,00
253.12.365.0021.2.040.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
254.12.365.0021.2.040.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
255.12.365.0021.2.040.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil	R\$ 10.000,00
256.12.365.0021.2.040.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
257.12.365.0021.2.040.3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 5.000,00
258.12.366.0021.2.041.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
259.12.366.0021.2.041.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
260.12.366.0021.2.041.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil	R\$ 3.000,00
261.12.366.0021.2.041.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
262.12.366.0021.2.041.3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 3.795.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5229/2023

LEI Nº 5229/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº143/23 – de 26/09/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Projeto de Lei n° 154/23 – de 12/09/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.545.000,00, (UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.545.000,00, (Um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

297.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (01.310).. R\$ 800.000,00

297.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.300).. R\$ 120.000,00

298.10.301.0024.2.044.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 200.000,00

315.10.305.0026.2.046.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.313).. R\$ 180.000,00

322.10.302.0027.2.112.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.300).. R\$ 15.000,00

323.10.302.0027.2.112.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

334.10.301.0038.2.108.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.300).. R\$ 80.000,00

340.10.304.0041.2.048.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 17.000,00

340.10.304.0041.2.048.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

347.10.305.0041.2.049.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.313).. R\$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 1.545.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelas anulações parciais das seguintes dotações:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

315.10.305.0026.2.046.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.313).. R\$ 200.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

322.10.302.0027.2.112.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 10.000,00
331.10.302.0027.2.113.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 65.000,00
334.10.301.0038.2.108.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (01.310).. R\$ 220.000,00
334.10.301.0038.2.108.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (02.310).. R\$ 110.000,00
335.10.301.0038.2.108.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
336.10.301.0038.2.108.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (01.310)..... R\$ 10.000,00
336.10.301.0038.2.108.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (02.310)..... R\$ 10.000,00
347.10.305.0041.2.049.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (01.310).. R\$ 150.000,00
349.10.305.0041.2.049.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 10.000,00
353.10.301.0041.2.154.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (01.312).. R\$ 280.000,00
354.10.301.0041.2.154.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 124.000,00
355.10.301.0041.2.154.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (01.310)..... R\$ 126.000,00
356.10.301.0041.2.154.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 25.000,00
357.10.301.0041.2.154.3.3.90.39 – Outras Despesas decorr. Contratos de terceirizaçãoR\$ 195.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 1.545.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5230/2023

LEI Nº 5230/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autógrafo 144/23 – de 26/09/2023

Projeto de Lei nº 157/23 – de 13/09/2023

Autoria do Executivo Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR JOÃO CÂNDIDO DOS REIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do “Centro Municipal de Educação Complementar João Cândido dos Reis”, criado pela Lei nº 3979/13, que passa a denominar-se como “Centro Municipal de Educação Complementar João Cândido dos Reis – Recriانça João Candinho”.

Art. 2º Diante da alteração de denominação promovida por esta Lei, fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 3979/2013, passando a vigorar conforme segue:

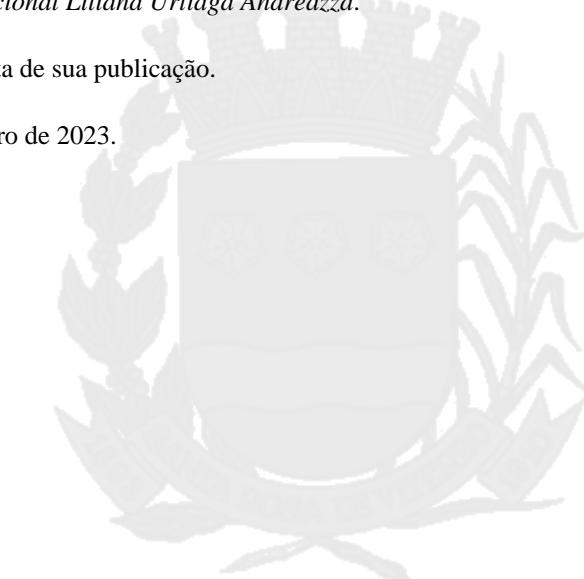
Art. 1º Fica oficialmente declarado como local de apoio pedagógico de atendimento a alunos com necessidade de complementação educacional o “Centro Comunitário João Cândido dos Reis”, o qual fica criado por esta Lei e passa a denominar-se “Centro Municipal de Educação Complementar João Cândido dos Reis – Recriانça João Candinho”, localizado à Rua Agostinho Tavares Pereira, nº 168, no Conjunto Habitacional Liliana Urtiaga Andreazza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5231/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 145/23 – de 26/09/2023
Projeto de Lei nº 160/23 – de 15/09/2023
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO- VIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadaria, um crédito adicional especial no orçamento vigente de R\$ 5.944.746,78 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0011	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Projeto	1.002	IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.110.0000.0809
Valor Total do Crédito	R\$	R\$ 5.944.746,78

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do Processo nº 0001610-30.2008.8.26.0549.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I - Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Pluriannual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

II - Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDES.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRÍCÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01			
OBJETIVO	Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente: planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, conservando e protegendo as matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais e toda a sua biodiversidade fauna e flora silvestres, por meio da fiscalização ambiental, da vistoria técnica visando a manutenção da arborização urbana pública, captando recursos para projetos ambientais, da elaboração e implementação, projetos de educação ambiental, do cadastramento e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, da estimulação à adesão ao IPTU verde, além de participar ativamente do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo que serve como indicador e estimulador de todas essas ações.			
JUSTIFICATIVA	Dotar o governo municipal de ferramentas necessárias de forma a garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Cemitério implantado	%	0	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Cemitério implantado	-	7,87	92,13	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 5.944.746,78				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01			
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18			
SUBFUNÇÃO	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	542			
PROGRAMA	CONTROLE AMBIENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011			
ATIVIDADES	IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.002			
METAS				
DESCRÍÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Cemitério Implantado	100	%		
METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Cemitério Implantado	-	7,87	92,13	-
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
-	468.046,72	5.476.700,06	-	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRÍCÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2023		
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01		
OBJETIVO	Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente: planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, conservando e protegendo as matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais e toda a sua biodiversidade fauna e flora silvestres, por meio da fiscalização ambiental, da vistoria técnica visando a manutenção da arborização urbana pública, captando recursos para projetos ambientais, da elaboração e implementação, projetos de educação ambiental, do cadastramento e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, da estimulação à adesão ao IPTU verde, além de participar ativamente do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo que serve como indicador e estimulador de todas essas ações.		
JUSTIFICATIVA	Dotar o governo municipal de ferramentas necessárias de forma a garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Cemitério Implantado	%	0	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 5.944.746,78	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2023	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01	
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18	
SUBFUNÇÃO	CONTROLE AMBIENTAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	542	
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011	
ATIVIDADES	IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.002	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Cemitério Implantado	7,87	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	468.046,72	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 5232/2023

LEI N° 5232/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autógrafo n° 146/23 – de 26/09/2023

Projeto de Lei n° 162/23 – de 20/09/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 169.726,03, (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRES CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 169.726,03, (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e três centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

330.10.302.0027.2.113.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 169.726,03

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 169.726,03

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

357.10.301.0041.2.154.3.3.90.34 – Outras Desp. Pessoal decor. de contr. de Terc..... R\$ 169.726,03

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 169.726,03

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5233/2023

LEI Nº 5233/23 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 147/23 – de 26/09/2023

Projeto de Lei nº 163/23 – de 20/09/2023

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.023, recursos financeiros, a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000 e Art. 31 da Lei 13.019/14 às Entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas conforme abaixo discriminado:

ENTIDADES

TERMO DE FOMENTO

10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310.0000.0035 – Santa Casa de M. Santa Rosa de Viterbo R\$ 169.726,03

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal